

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

Câmara Municipal de Vilhena Pres nº 032 3

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 032/2022

PROJETO DE LEI Nº 6.323/2022

PARECER DA CCJR Nº 024/2022

Na elaboração da Proposição, a Autoridade Administrativa cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao indicar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira.

Portanto, pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e relevância social na aquisição de um veículo de unidade móvel para o Centro Especializado em Reabilitação, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO emite Parecer Favorável à deliberação do Projeto pelo Plenário.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2022.

Vereador Wilson Tabalipa Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR

Vereador Wilson Tabalipa

PRESIDENTE

Vereador Pedrinho Sanches

SECRETÁRIO

Vereadora Professora Vivian Repessold

MEMBRO

МВ